



DECRETO Nº 99 de 09 de outubro de 2024.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a lei federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e a portaria do MEC n.º 61/2024;

Considerando que a lei municipal 777 de 2017, em seu artigo 3º, dispõe que a atualização do piso salarial dos professores será realizada por Decreto, conforme segue:

***Art.3º** O chefe do Poder Executivo Municipal, anualmente, por Decreto, realizará a atualização do piso salarial definido nesta Lei, que será calculado utilizando o mesmo percentual definido no art. 5º da Lei Federal 11.738/2008, correspondente ao crescimento do valor anual mínimo, por aluno, consignado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, nos termos da lei 11.494/2007*

Considerando a recente análise dos estudos de impacto financeiro para o cumprimento do reajuste de **3,62%** (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre o piso dos professores, conforme a portaria do Ministério da educação número 61 de 31 de janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos valores referentes ao piso dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Couto de Magalhães de Minas, que trata a lei federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no percentual de **3,62%** (três vírgula sessenta e dois por cento), incidentes sobre o vencimento base do servidor, a partir de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024, revogando-se os dispositivos em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Couto de Magalhães de Minas/MG, 09 de outubro de 2024.

José Eduardo de Paula Rabelo
Prefeito Municipal Couto de Magalhães de Minas